



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>10</u>
RUB <u>2</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO

PARECER Nº **136/2021** O. S. Nº **115/2021**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 48/2021**, que “Concede Título de Cidadã Mato-Grossense a senhora Ana Luiza Peterlini.”
AUTOR: Deputada JANAÍNA RIVA.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Wilson Santos

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 17/03/2021. O projeto foi encaminhado para a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso no dia 05/04/2021 para análise quanto ao mérito.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 48/2021, de autoria da Deputada Janaína Riva, que “Concede Título de Cidadã Mato-Grossense a senhora Ana Luiza Peterlini.”

Destarte, os autos encontram-se no Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

A ementa pleiteada pelo autor “Concede Título de Cidadã Mato-Grossense a senhora Ana Luiza Peterlini.”

De acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, art. 14, sobre o Título de Cidadania Mato-Grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

O Projeto de Resolução (PR) nº 48/2021 é amparado pela seguinte justificativa:

Ana Luiza Peterlini, nascida, no Rio Grande do Sul. Chegou em Cuiabá em 1985, Data nascimento: 27.09.1970 – Idade: 50 anos Natural: Presidente Prudente – SP Profissão: Promotora de Justiça no Estado de Mato Grosso desde 1995 Estado civil: casada com Adolfo Miguel de Souza desde 1997 Nascida em Presidente Prudente, filha de Paulo Roberto Peterlini e Silvia Maria Avila Peterlini, possui dois irmãos, Nelson e Renato. Mudou-se para Sinop em 1979, onde morou por 2 anos, retornando a Presidente Prudente. No ano de 1987 mudou-



NUCLEO SOCIAL

FLS. 12

RUB. 6

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO

se para Cuiabá com os pais. Fez faculdade de direito na USP, em São Paulo entre 1989 e 1993. No ano de 1995 passou no concurso para Promotora de Justiça em MT, passando pelas Comarcas de Alto Araguaia, Alto Graças, Pontes e Lacerda, Tangará da Serra, Campo Novo dos Parecis até chegar em Cuiabá, em 2004, onde permanece até os dias atuais. É mãe de Joao Pedro (20 anos) e Isadora (18 anos), ambos nascidos em Cuiabá – MT. Residiu por 2 anos nos Estados Unidos da América para fins de mestrado na Universidade da Flórida – 2018-19. FORMAÇÃO • Mestre em Estudos Latino Americanos com certificado em Tropical Conservation and development – Universidade da Flórida – EUA - 2019 • Universidade de Cuiabá – Pos-Graduação em Direito Processual Civil, Interesses Difusos e Coletivos – 2005 • Universidade de São Paulo – USP - Direito - 1993; • Ensino Médio: Colégio Isaac Newton – Cuiabá – 1987 • Ensino Fundamental: Colégio Cristo Rei – Presidente Prudente - 1984 • Atuação em diversas comarcas do Estado de Mato Grosso: Alto Araguaia e Alto Garças (1995-1997); Pontes e Lacerda (1998), Campo Novo do Parecis e Tangará da Serra (1999-2004) e Cuiabá (2004-2021). • Conselheira da Fundação Escola Superior do Ministério Público – 2005-2006 • Coordenadora do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente de Cuiabá-MT – 2011-12 e 2020-21 • Secretária de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - 2015-2016 • Conselheira do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – 2015-2016 • Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA – MT 2015-2016 • Presidente do Conselho Estadual de Pesca –CEPESCA - MT – 2015-2016 • Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO – MT – 2015-2016 QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES • Graduada em piano pelo Conservatório Municipal Santa Cecília, em Presidente Prudente. Ana Luiza Peterlini é imensamente grata a esse Estado que acolheu a ela com tanta oportunidade e generosidade. Isto posto, apresento o presente Projeto de Resolução em homenagem a essa brilhante mulher, contando com apoio dos demais Pares para sua aprovação.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>13</u>
RUB <u>6</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

No caso em tela, contemplados os requisitos necessários, evidencia-se que a pretensão parlamentar é profícua, apontando para a **APROVAÇÃO** da demanda no que concerne ao mérito do **Projeto de Resolução (PR) nº 48/2021**.

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 48/2021	136/2021	115/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 48/2021**, que “Concede Título de Cidadã Mato-Grossense a senhora Ana Luiza Peterlini.”

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 48/2021, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA.

- FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.

Sala de Reunião das Comissões, em 15 de maio de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo Núcleo Social



NUCLEO SOCIAL
FLS. 15
RUB. 02

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	2ª EXTRAORDINÁRIA
DATA/HORÁRIO:	11-05-2021
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 48/2021.
AUTOR:	Deputada JANAÍNA RIVA.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO BATISTA SINDSPEN Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO SILVA		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL: APROVADO REJEITADO

OBSERVAÇÃO:

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Foi designado o Deputado Wilson Santos
Para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão

DANIELE TONDO FAVRETO
Secretária da Comissão CDHCACAI

ENCAMINHA-SE À SPMD:

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente | Núcleo Social

